

LEI Nº 831

Autoriza a proceder por compra ou desapropriação, à aquisição de terrenos para prolongamento de rua e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir ou desapropriar, nos termos do Decreto Federal nº 3.365, de 21/06/41, dos snrs. Aristides Martins Prudente e José dos Reis Vieira de Moura, ou sucessores, pelo preço de até Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), parte de terrenos com a área que julgar necessária para prolongamento da Rua Antenor Ayrosa Machado até a confluência da Avenida Professor Virgílio Alvim, nesta cidade.

Art. 2º - Para a compra ou desapropriação de que trata esta lei, fica o Prefeito autorizado a:

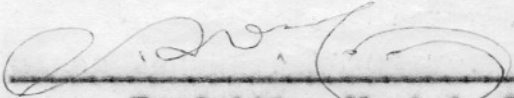
I - abrir crédito especial necessário até a importância de Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros);

II - congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para a sua cobertura.

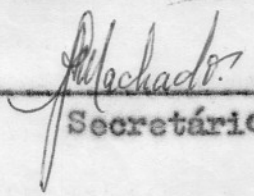
Art. 3º - Ficam declaradas de Utilidade Pública e a urgência da desapropriação referida nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de março de 1972.



Prefeito Municipal



Secretário

Handwritten notes:
A Câmara
para arquivo.
7/7/73
Câmara